

d. 3599107 - 31.10.07 - Dep. Cleiton Kielze
3598107 - 31.10.07 - Ass. mun. Barreiro das Frutas (cópia)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

152

Protocolo Nº 2650/2007

Campe Mourão, 08/10/07 Horas 15:00

Eliar
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/10/2007</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigente, após ouvido o Plenário, requer que se oficie ao **Senhor Deputado CLEITON KIELSE CRISOSTOMO**, no intuito de que o mesmo apresente na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ** o Projeto de transformação em Entidade de Utilidade Pública da **AMBAF – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS**. A documentação necessária está sendo encaminhada anexo.

JUSTIFICATIVA

A **AMBAF** é uma entidade sem fins que representa os moradores da localidade rural Barreiro das Frutas que atende a mais de 1000 pessoas moradoras da região. Esta entidade já possui Utilidade Pública Municipal e agora pleiteia o reconhecimento Estadual.

P. Deferimento,

SALA DE SESSÕES, em 8 de outubro de 2007.

[Signature]
ROQUE APARECIDO DE FREITAS

/LQ

Obs: enviar cópia ao Presidente da ambaF

TO DA ASSOCIACAO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS

A M B A F

INDICE

CAPITULO I

Denominacao - Sede e Foro Juridico - Duracao - Finalidade

CAPITULO II

Das Objetivos.

CAPITULO III

Das Socios, suas categorias, direitos e deveres.

CAPITULO IV

Da estrutura de poder e competencia dos orgaos que administram a associacao.

CAPITULO V

Do patrimonio.

CAPITULO VI

Das Disposicoes Gerais.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURAO

LINCO CEZAR QUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

ASSOCIACAO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS

- A M B A F -

ESTATUTO SOCIAL

1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACU-
MULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rosimery Kifuri Nunes Carlita Kifuri
OFICIAL FUN. JURAMENTADA
Clouza A. Ferrari Kifuri
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

CAPITULO I

Da Denominacao - Sede - Foro Juridico - Finalidade

- Art. 1' - Com a denominacao de Associacao de Moradores da Localidade do Barreiro das Frutas, fica constituída nesta data, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestacao de servicos socio-comunitarios aos moradores do Barreiro das Frutas, situado no Municipio de Campo Mourao-Pr.
- Art. 2' - A Associacao de Moradores tera sede e administracao no Barreiro das Frutas e Foro na Cidade de Campo Mourao, Estado do Parana.
- Art. 3' - O seu tempo de duracao e indeterminado e sua area de acao sera limitada ao Municipio.
- Art. 4' - A Associacao de Moradores tera como finalidade:
 - a) Identificar, mobilizar ou formar novos grupos capazes de representar os diversos interesses dos moradores, a fim de que estes adquiram condicoes de resolver seus problemas comuns, objetivando sua autonomia.
 - b) Congregar todos os moradores do Barreiro das Frutas, sem distincao de raca, cor, sexo, lingua, religiao, opiniao politica, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condicao, a fim de se obter a elecao da qualidade de vida de todos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/10/2002
LINEO CEZAR GUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 10' - São direitos dos Socios:

- a) Frequentar a sede da Associação
- b) Participar de suas atividades.
- c) Participar das Assembleias Gerais, exercer o direito de votar e ser votado.
- d) Propor a admissão de novos socios.
- e) Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este Estatuto.
- f) Propor por escrito ou verbalmente a Diretoria quaisquer medidas de proveito para a Comunidade.
- g) Recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.
- h) Requerer informacoes sobre assuntos que lhes digam respeito.
- i) Solicitar esclarecimento sobre atividades da Associação.
- j) Solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral em requerimento devidamente fundamentado, assinado por um mínimo de 20 (vinte) socios, para tratar de assuntos de importância da Associação, podendo o mesmo número de socios fazer a convocação direta se decorrido 8 (oito) dias se o Presidente a não fizer.

Art. 11' - São deveres dos socios:

- a) Acatar os atos da Assembleia Geral e da Diretoria.
- b) Obedecer as disposições dos estatutos e do Regimento interno da Entidade.
- c) Cooperar com todas as atividades que visam o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propoe.
- d) Comparecer a reunião da Assembleia Geral.
- e) Reembolsar a Associação pelos prejuizos de sua responsabilidade, causados aos seus pertences ou patrimonio.
- f) Comunicar por escrito a secretaria, a mudança de endereço.

1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACCUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TIT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rosimery Kiffuri Nunes
CÍRCULO
Cristina A. Ferraz Kiffuri
EMP. JURAMENTADA
Comarca da Comarca de Campo Mourão - Paraná
Cristina Kiffuri
FUN. JURAMENTADA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/10/2003
LINEO CÍZAR OLIVADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

Paragrafo Unico - Perde o direito de Associado os socios que nao cumpriram as disposicoes deste Estatuto ou perderem a condicao de moradores ou proprietarios da localidade do Barreiro das Frutas.

PROTESTO DE TITULOS ACHADOS PRECARIAMENTE OS OFICIOS DE REG. DE TIT. E DOC. E DE PESSOAS JURIDICAS
Rocimery Kffuri Nunes Carlita Kffuri
OFICIAL FUN. JURAMENTADA
Cleuza A. Ferrari Kffuri
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

CAPITULO IV

Da estrutura de poder e competencia dos orgaos que administram a Associacao.

Art. 12'- A Associacao de Moradores exercera suas funcoes atraves dos seguintes orgaos:

- 1) Assembleia Geral.
- 2) Diretoria.
- 3) Conselho Fiscal.
- 4) Conselho de Moradores.

Art. 13'- A Assembleia Geral e o orgao maximo da Associacao de Moradores e, e constituída pelos socios de todas as categorias, independentemente de cargos, maiores de 16 anos, residentes no Barreiro das Frutas.

Art. 14'- Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria.
- b) Eleger o Conselho Fiscal.
- c) Reformar os Estatutos na forma Regular.
- d) Prestacao de Contas da Diretoria.

Art. 15'- A Assembleia Geral ordinaria realizar-se-a ordinaria ou extraordinariamente.

Art. 16'- A Assembleia Geral ordinaria realizar-se-a de ano em ano para:
a) Tomar as contas da Diretoria, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURAO 08/01/2007
LINEO CEZAR QUADROS 04
ASSESSOR PARLAMENTAR

b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando findo os mandatos.

Paragrafo Unico - Compete a qualquer das Assembleias Gerais Ordinarias.

- a) Apreciar as realizacoes do Conselho de Moradores.
- b) Discutir entre diretorias e associados, quaisquer assuntos e reivindicacoes de interesse da Entidade.
- c) Discutir e elaborar em comum, planos, diretrizes e solucoes para problemas de ambito comunitario, tudo num positivo de avaliacao e auto-critica.

Art. 17' - A convocacao da Assembleia Geral, ordinaria ou extraordinaria sera feita mediante a comunicacao da Diretoria aos associados com antecedencia minima de 7 (sete) dias da data marcada, atraves de convites enviados para os respectivos enderecos, e atraves de cartazes fixados na sede da Entidade ou em pontos estrategicos do Barreiro das Frutas.

A eleicao se fara, por voto secreto nas chapas concorrentes, e estas deverao englobar, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Havendo empate, sera feito novo escrutinio e permanecendo este, sera proclamada vencedora a chapa cujo o Presidente for mais antigo morador do Barreiro das Frutas.

So poderao votar os associados da Entidade, em dia com suas mensalidades, os quais terao direito a apenas um voto e deverao assinar um livro de presenca.

Art. 20' - Qualquer infracao ao Art. 19', tera como efeito, a anulacao e repeticao da eleicao.

Art. 21' - As Assembleias Gerais, Ordinarias ou Extraordinarias, serao realizadas na sede da Entidade. No caso da comunidade nao dispor da mesma, poderao ser realizadas em outro local, havendo os respectivos convites e cartazes para indica-lo.

POPULAR LICENCIADA
SEMPRE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/10/2005
LINEO CEZAR OLIVEIRAS
ASSESSOR PARLAMENTAR

Politico-Partidarios, deverao se desvincular da

LA FOLHA DE PROTESTO DE TITULOS, ACU-
MULANDO PRECARIAMENTE OS QNT. QOS DE
REG. DE TR. E DOCC. E DE PESSOAS JURIDICAS
Rosimery Kiffert Nicols
OFICIAL FUN. JURAMENTADA
Cleuza A. Ferrari Kiffert
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

OFICINA
LAVANDARIA
DE TI
OFICINA
C

4) Reunir-se em sessao, no minimo 1 (uma) vez por mes.

Paragrafo Unico - No caso de 3 (tres) faltas consecutivas, ou seis alternadas, sem justificativas, o membro faltoso perdera o direito a seu cargo.

5) Zelar pelos interesses da comunidade do Barreiro das Frutas.

6) Eleger o Conselho de Moradores.

Art. 27' - Compete ao Presidente:

1) Representar a Entidade em todos os atos Oficiais administrativos e judiciais, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente.

2) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reunioes da Diretoria.

3) Autorizar o pagamento das despesas normais da Associacao.

4) Assinar as Atas e toda correspondencia.

5) Assinar com o Tesoureiro todas as operacoes bancarias.

6) Resolver os casos de urgencia, dando conta de seus atos a Diretoria ou a Assembleia Geral.

7) Recorrer para a Assembleia as resolucoes da Diretoria que julgar contrarias aos interesses da Entidade ou desacordo com o Estatuto.

Compete ao Vice-Presidente:

1) Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

2) Participar do planejamento e execucao das atividades da Associacao, juntamente com o Presidente.

Art. 29' - Compete ao Primeiro-Secretario:

1) Subscrever todos os oficios e correspondencias da Entidade.

2) Redigir e lavrar as Atas das Assembleias e das sessoes da Diretoria.

3) Organizar os arquivos da Entidade.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
COMPARE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/10/2007
LINEO CEZAR QUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, APLICANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rafael Kffuri Neves
OFICIAL
Carilta Kffuri
FUN. JURAMENTADA
Clauza A. Ferrari Kffuri
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

4) Substituir o Presidente nas faltas ou impedimentos simultaneos do Vice-Presidente.

Art. 30' - Compete ao Segundo Secretario:

1) Substituir o Primeiro Secretario, nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 31' - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

1) Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens e arrecadar todas as importancias e efetuar todos os pagamentos da Entidade.

2) Assinar recibos relativos a subvencoes, doacoes e legados.

3) Apresentar se necessario, mensalmente a Diretoria, o balancete mensal da receita e despesas.

4) Depositar em estabelecimento bancario, escolhido em reuniao da Diretoria, toda receita da Entidade.

5) Assinar com o Presidente todas as operacoes bancarias.

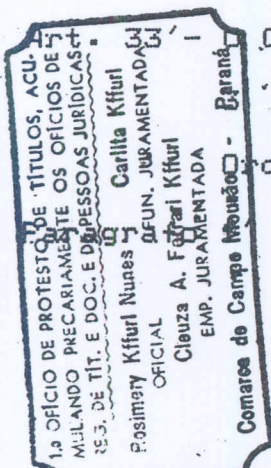
Art. 32' - Compete ao Segundo-Tesoureiro: -

1) Substituir o Primeiro-Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Conselho Fiscal sera composto de 3 (tres) membros efetivos e (tres) membros suplentes, eleitos em Assembleia Geral Ordinaria observando as mesmas disposicoes do Art. 19'.

- O Conselho Fiscal tera o mandato de 2 (dois) anos, em coincidencia com o da Diretoria, nao sendo porem permitida a reeleicao dos membros que tiverem efetivado seu exercicio.

Paragrafo 2' - O Conselho Fiscal devera funcionar sempre com 3 (tres) membros efetivos, se houver afastamento os suplentes assumirao o cargo efetivo.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO, 08/10/2007
LINEO CÍZAR QUATROS
ASSESSOR PARLAMENTAR 08

Art. 34' - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar a contabilidade da Associação.
- 2) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes se necessario.
- 3) Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatorios da Diretoria se necessario.
- 4) Aprovar a efetivacao das despesas extraordinarias que, por sua urgencia, nao possam aguardar a realizacao da Assembleia Geral.
- 5) Convocar Assembleia Geral Extraordinaria quando ocorrer motivo grave que justifique, e denunciar perante ela erros administrativos, ou qualquer membro da Diretoria que esteja prejudicando a regularidade financeira da Associação, ou nao esteja fornecendo os meios para a fiscalizacao que compete ao Conselho, sugerindo as medidas adequadas a solucao da Irregularidade.

Art. 35' - O Conselho de Moradores sera composto por 22 (vinte e dois) elementos, sendo 4 (quatro) membros da Diretoria Executiva, e 18 (dezoito) moradores associados.

Unico - O Conselho de Moradores sera eleito pela Diretoria, e terao mandato coincidente como desta, sendo permitida a reeleicao.

Art. 36' - Compete ao Conselho de Moradores:

- 1) Manter e orientar varios grupos da comunidade, os quais deverao dinamizar basicamente os setores de capacitacao profissional, saude, educacao e cultura, recreacao e esporte, servicos comunitarios e manutencao de equipamentos comunitarios.
- 2) Funcionar como elo de ligacao entre a Diretoria e a Comunidade, dando conta dos problemas e aspiracoes dos setores basicos desta.

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACU.
MILANO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE IM. E DOC. E DE PROSOAS JURÍDICAS
Rogério Kifuri Nunes
OFICIAL
Carlika Kifuri
FUN. JURAMENTADA
Cleuza A. Ferraz Kifuri
EMP. JURAMENTADA
Conselho de Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/10/2007
LINEO CEZAR QUADROS 09
ASSESSOR PARLAMENTAR

CAPÍTULO V

Do Patrimônio.

Art. 37' - Farão parte do Patrimônio da Entidade:

- 1) Seus bens moveis e imoveis.
- 2) Reservas, contribuicoes legadas ou verbas especiais, donativos e subvencao.
- 3) Areas remanescentes recebidas ou a serem recebidas de orgaos ou entidades.

Art. 38' - A alienacao ou oneracao de qualquer imovel integrante do patrimonio da Entidade devera ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinaria especialmente convocada, mediante deliberacao de 2/3 (dois tercos) da totalidade de socios moradores.

Art. 39' - A receita da Entidade sera constituída por:

- 1) Mensalidades, rendas eventuais e donativos.

Art. 40' - A Entidade aplicara integralmente na comunidade os seus recursos na manutencao de seus objetivos institucionais empregando o eventual "superavit" na expansao dos seus servicos e ampliacao de suas atividades sociais.

E vedada a remuneracao dos membros da Diretoria da Entidade bem como a distribuicao de lucros, bonificacoes, ou vantagens de qualquer tipo a socios, ou outras pessoas excluidas por lei.

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACU-
MULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Roshirey Kffuril Nunes
OFICIAL
Carilda Kffuril
FURN. JURAMENTADA
Cleuza A. Ferrari Kffuril
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

CAPÍTULO VI

Das Disposicoes Gerais.

Art. 42' - A Associacao so sera dissolvida por motivos insuperaveis e por deliberacao de uma Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para este fim com a maioria absoluta de 2/3 (dois tercos) de socios.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 08/13/2007

LINEO CEZAR GUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 43' - Extinta a Entidade, de acordo com seus Estatutos Sociais, o seu patrimonio social, respeitadas as doacoes condicionadas, ficara pertencente a Entidade Assistencial a ser decidida por Assembleia Geral.

Art. 44' - As pessoas que compareceram as sessoes preparatorias da da Associacao e assinaram a Ata de Fundacao, sao consideradas Socios Fundadores.

Art. 45' - O socio cujo procedimento se tornar notoriamente inconveniente sera excluido do quadro social pela Diretoria, em decisao tomada por maioria de votos.

Paragrafo Unico - Da ultima decisao, cabera recurso para a Assembleia Geral.

Art. 46' - Os socios nao responderao pelas obrigacoes da Associacao.

Art. 47' - Quando for julgado conveniente, a Assembleia Geral decidira ou nao que a AMBAF se reuna a outras Associacoes de objetivos analogos, existentes no Pais, para constituirem uma Federacao.

Paragrafo Unico - Em tal oportunidade, a Federacao passara a exercer as atividades associativas de escopo nacional, includas neste Estatuto.

Art. 48 - Nao podem compor a Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal parentes entre si ate segundo grau, em linha reta ou colateral.

O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos na reuniao de fundacao terminara em 26 de Dezembro de 1989.

Os casos omissos serao resolvidos pela Diretoria, ad-referendum da Assembleia Geral.

Campo Mourao, 26 de Dezembro de 1987.

JOSE GILBERTO DE SOUZA
Presidente

JOAO DIAS DE LIMA FILHO
Vice-Presidente

ABELAR GONCALVES NETO
1' Tesoureiro

DANIEL GALVAO DO NASCIMENTO
2' Tesoureiro

DIMAR CUSTODIO DE SOUZA
1' Secretario

ARINEU A. ECIDO RIBAS
2' Secretario


PODER LEGISLATIVO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURAO
208/10/2007
LINEO CEZAR QUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACQU.
MULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE TIT. E D.D.C. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rostmary Kiffuri Nunes
OFICIAL
Cíntia Kiffuri
FUN. JURAMENTADA
Cleusa A. Ferraz Kiffuri
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

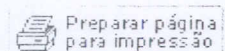
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.611.916/0001-17	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/1988
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DA LOC DO BARREIRO DAS FRUTAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBAF			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO LOC BARREIRO DAS FRUTAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 87.303-210	BAIRRO/DISTRITO BARREIRO DAS FRUTAS	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

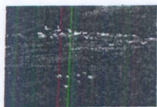
Emitido no dia **12/09/2007** às **09:54:07** (data e hora de Brasília).

Voltar



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS



Utilidade Pública Municipal – Lei nº 597/88 de 5 de maio de 1988
Estrada Barreiro das Frutas – Km 12 – Cnpj 80.611.916/0001-17 – Fone 044 9108 0339 – Campo Mourão – Paraná

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2006

- Realizamos reuniões ordinárias da Diretoria com a comunidade na sede da associação nos dias:

22 de abril de 2006

16 de maio de 2006

29 de outubro de 2006

- No mês de Março realizamos uma reunião da comunidade com o senhor Prefeito Nelson Tureck, e funcionários da Sanepar, para tratarmos do assunto da instalação da bomba e canalização da água do poço artesiano.

- Participamos da Audiência Pública da Saúde no mês de Maio de 2006.

- No mês de Junho realizamos reunião com a Emater e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a Secretaria da Mulher do Município.

- No mês de Julho realizamos reunião com o Conselho de segurança do Município.

- Dia 2 de Julho participamos da assinatura e liberação de convênios à entidades no Gabinete do Prefeito.

- Realizamos baile de festa junina na sede da comunidade.

- Realizamos Festa Junina na sede da Associação.

- Realizamos curso de corte e costura para as mulheres do Barreiro com a ajuda da Secretaria da Mulher do Município.

- Participamos da Conferência da Mulher no Buffet Versailles.

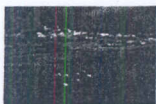
- Participamos das 04 campanhas da vacinação contra pólio no posto de saúde da comunidade.

- Participamos da Conferência Municipal das Cidades na Fecilcam

- Participamos da Conferência Regional das Cidades no Sesc.

- Participamos da reunião de criação do Plano Diretor rural e urbano do município.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS

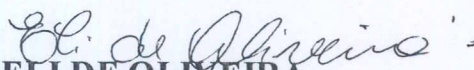


Utilidade Pública Municipal – Lei nº 597/88 de 5 de maio de 1988
Estrada Barreiro das Frutas – Km 12 – Cnpj 80.611.916/0001-17 – Fone 044 9108 0339 – Campo Mourão – Paraná

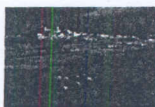
- Participamos da Audiência Pública da Saúde no mês de Setembro de 2006.
- Participamos de reuniões no gabinete do Prefeito para apresentar reivindicações para a comunidade.
- Participamos da Audiência Pública de prestação de contas do Executivo Municipal.
- Apresentamos diversos pedidos de materiais esportivos à Fundação de esportes onde fomos atendidos.
- Participamos de reuniões com o Conselho de Segurança do Município.
- Realizamos torneio de futebol entre membros da comunidade.
- Participamos de reuniões mensais com o Conselho de Ação Social do Município
- Participamos de reuniões com o Conselho Municipal de Saúde.
- Participamos de reuniões com o Conselho Municipal de Saúde
- Realizamos baile de encerramento de atividades do ano de 2006, com grande participação da comunidade na sede da Associação.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

Atenciosamente


ELI DE OLIVEIRA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS

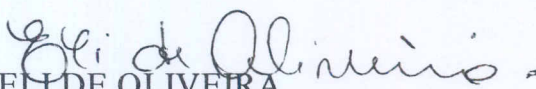


Utilidade Pública Municipal - Lei nº 597/88 de 5 de maio de 1988
Estrada Barreiro das Frutas - Km 12 - Cnpj 80.611.916/0001-17 - Fone 044 9108 0339 - Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que os ocupantes de cargos em nossa diretoria, conselhos fiscal e demais colaboradores não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma de pretexto.

Campo Mourão - Pr, 12 de setembro de 2007.


ELIDE OLIVEIRA
Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 0000

Registrado sob Nº 0000

Campo Mourão, 29 de abril de 2006

Rosimery Kffuri Nunes

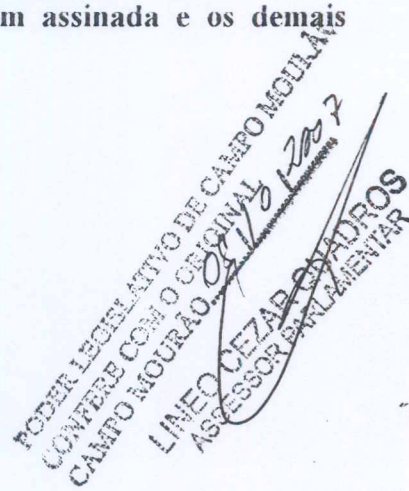
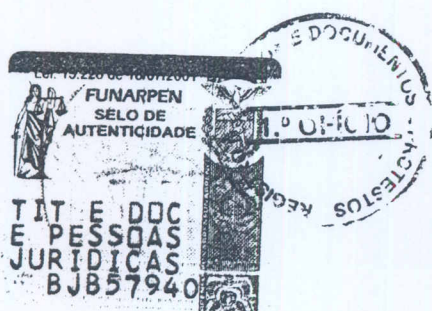
CARILHA KFFURI

CAROLINA KFFURI NUNES

ATA DE ELEIÇÃO

ATA de eleição e posse da nova Diretoria da Associação de Moradores da Localidade do Barreiro das frutas, realizada em 29 de abril de 2006, no Salão Comunitário, no horário das 15:horas às 19:00horas conforme edital de convocação datado em 06/04/2006. Às 15:00 horas a urna foi vistoriada e lacrada na presença dos Senhores: Pedro Galvão do Nascimento; Valdomiro Iuchemin; Jaime Esmeliano Pinto; Sebastião Zanré; Genecir da silva; João Bosco de Oliveira e Eli de Oliveira, sendo a D. Eli de Oliveira, candidata da única chapa inscrita para concorrer ao pleito, que terá mandato 2006/2008. Em seguida deu-se início a votação; os trabalhos de coordenação ficaram sob a responsabilidade de Fabiano França e Marley Formentini, ambos, da Divisão de Desenvolvimento Comunitário e Social da Secretaria de Ação Social de Campo Mourão. Durante a votação, tudo transcorreu normalmente; as dezenove horas deu-se por encerrada a eleição, com um total de sessenta assinaturas no livro de presença. Antes da abertura da urna o Sr Fabiano perguntou aos presentes se havia algum motivo que impedisse a abertura da urna, "não havendo nenhum", foram apurado os votos, com o seguinte resultado: cinquenta e oito voto SIM, um voto branco, um voto não. A nova Diretoria ficou assim constituída: Presidente: Eli de Oliveira, Vice Presidente: Paulo Cezar Pilatte. Primeiro-Secretário: Gabriel Rogério Jort. Segundo Secretário: Valmir João Peloi. Primeiro Tesoureiro: João Bosco de Oliveira. Segundo Tesoureiro: Manoel Messias Ribas.conselho fiscal titulares: José Augusto Ferreira Pilatte, João Zanré, Rute F. Menezes. Conselho Fiscal Suplentes: João Mignoso, Adilson Rodrigues Simões, Antonio Donizete Lemes. Eu, Marley Formentini, lavro e assino esta ata que segue por mim assinada e os demais presentes. Campo Mourão, 29 de abril de 2006.

Marley Formentini:



Eli de Oliveira
 Presidente
 Eli de Oliveira

ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 Reg. nº 669106 Liv. 05 Fs. 86
 Distribuído a Registro de Títulos e Documentos
 C. nº 02 de 05 de 06
 AUTENTICAÇÃO PÚBLICA
 Função Jureamentado
 CPF 03822073-24
 DISTRIBUIDOR
 BLH02013

LEI Nº 597/88

DE 05 DE MAIO DE 1988

SÍNULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES da localidade do Barreiro das Frutas - AMBAF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da localidade do Barreiro das Frutas - / AMBAF, registrada sob nº 1209, Livro A-1, em 12 de abril de 1988, no 1º ofício de Registro de Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Prof. *João* Pochapski
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO, 05/05/88
LINEO CAZAR QUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR



Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola



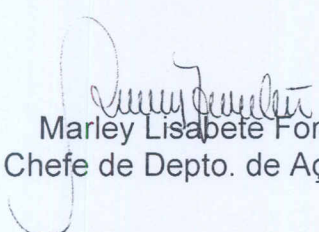
SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para quem possa interessar, que a **AMBAF – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS** está em efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos Estatutos.

E por ser expressão da verdade firmamos a mesma.

Campo Mourão, 12 de setembro de 2007.


Marley Lisabete Formentini
Chefe de Depto. de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL

CRAS_ Centro de Referência de Assistência Social

Rua Brasil, 560 – Jd Laura – Campo Mourão – Paraná – CEP 87.300-115

CNPJ Nº 75.904.524/0001-06 – Fone (44) 3518- 4412

e-mail: cadastrounico@campomourao.pr.gov.br – home-page: <http://www.campomourao.pr.gov.br>

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO BARREIRO DAS FRUTAS

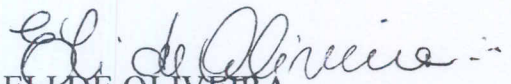


Utilidade Pública Municipal – Lei nº 597/88 de 5 de maio de 1988
Estrada Barreiro das Frutas – Km 12 – Cnpj 80.611.916/0001-17 – Fone 044 9108 0339 – Campo Mourão – Paraná

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a nossa associação apresentará anualmente aos poderes Executivo e Legislativo Municipal, a Demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.


ELIDE OLIVEIRA
Presidente



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que o Senhor **MANOEL MESSIAS RIBAS**, Brasileiro, casado, cpf 472.416.246 - 53 e identidade 3.215.199 - 0, agricultor, residente na Fazenda São Sebastião, no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão - Paraná



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que o Senhor **JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, cpf 602.125.949 - 15 e identidade 3.694.244-4, agricultor, residente no Sítio São José, no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão - Paraná



Município de Campo Mourão – Paraná

Cidade Escola

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que o Senhor **VALMIR JOÃO PELOI**, Brasileiro, casado, cpf 256.184.239 - 81 e identidade 919.692, agricultor, residente no Sítio Barreiro, no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão - Paraná



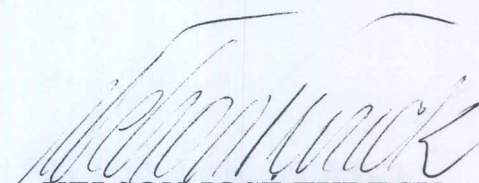
Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola



DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que o Senhor **GABRIEL ROGERIO JORT**, Brasileiro, casado, cpf 490.578.559 - 68 e identidade 1.857.060, agricultor, residente Na Fazenda Campo Bandeira no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.


NELSON JOSÉ TURECK
Prefeito
Campo Mourão - Paraná



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que o Senhor **PAULO CESAR PILATTE**, Brasileiro, casado, cpf 590.437.179-91 e identidade 3.521.878 - 5, agricultor, residente no Sítio Boa Esperança no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

Campo Mourão - Paraná



Município de Campo Mourão – Paraná
Cidade Escola



DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa que a Senhora **ELI DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, cpf 815.660.189/00 e identidade 5.626.904-5, agricultora, residente no Sítio São José no Barreiro das Frutas, é pessoa idônea e até o presente momento nada conheço que desabone a sua conduta.

Campo Mourão – Pr, 12 de setembro de 2007.

NELSON JOSÉ TURECK

Prefeito

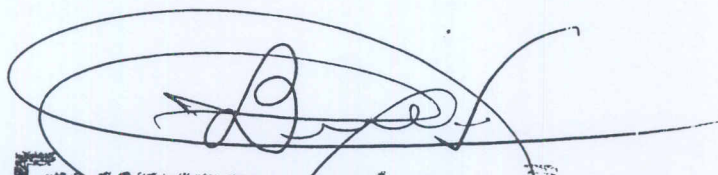
Campo Mourão - Paraná

DECLARAÇÃO

CLAUDINEY JOSÉ BUGHI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório profissional situado na Av. Capitão Índio Bandeira, 2341, centro em Campo Mourão-Pr. Portador do CRC-PR 027927/O-8, DECLARO para devidos fins que a Associação de Moradores da Loc. do Barreiros das frutas, localizada no Bairro Barreiros das Frutas, município de Campo Mourão-PR, Portadora do CNPJ 80.611.916/0001-17, não teve funcionário registrado no ano de 2006.

Para que a presente declaração surta os efeitos legais irá devidamente data e assinada na forma da Lei.

Campo Mourão-Pr., 13 de setembro de 2007.


CLAUDINEY JOSÉ BUGHI
Ano de 2007
CNPJ 80.611.916/0001-17
Cont. CRC-PR 027927/O-8 - RCP-PR 007136/O-0

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
COMISSÃO COM O ORÇAMENTO
CAMPO MOURÃO 08/10/2007
LINEO CEZAR QUADROS
ASSESSOR PARLAMENTAR

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

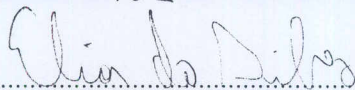
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Outubro de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2680</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

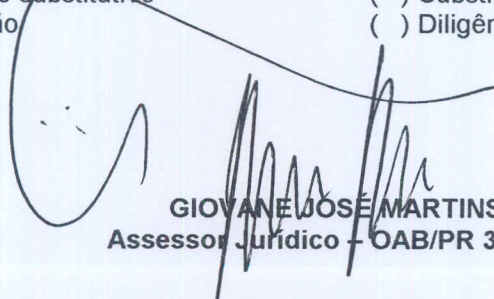
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 15/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312